ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Ante - Projeto de Lei nº 71/82

Autoriza doação de terreno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA,PB, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar um terreno de propriedade do Municipio, medindo 50 m (cinquenta metros) de frente por 50 m(cinquenta metros) de fundos, a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E BENEFICENTE MUNICIPAL DE ITABAIANA,PB.

§ - O terreno a que se refere este artigo está localizado na Bairro do JUCURI, em frente ao Centro Social Urbano e destina-se a Construção da Sede da Citada ASSOCIAÇÃO, que tem como finalidade reunir os funcionários publicos do Municipio para a pratica de esportes e lazer.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 24 de março de 1982.

(Aglair da Silva)
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PARECER AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 71/82

A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, atendento aos principios legais, foi chamada para dá o PARECER, ao ANTE-PROJETO DE LEI Nº 71/82, " Autorizando a doação de terreno e dá outras providências." este terremo, que o Sr. Prefeito / Municipal de Itabaiana, tem como fimalidade Sr. Presidente e Senhores Vereadores, para comstrução de uma Sede Própria da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA E BENEFICIENTE DE ITABAIANA-Pb. Nós que compomos a esta COMISSÃO, examinamos detalhadamente toda documentação legal que ora acompanha ao ANTE-PROJETO DE LEI, acima descriminado, e comstatamos sua nessecidade para a doação deste terreno e com as finalidades descritas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAIBA, em edição de dia 29 de Novembro de 1981.

Por este exposto, nós os componentes desta COMISSÃO, somos favorável a sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, EM, 12 DE ABRIL DE 1982.

EDILSON DA SILVA ANDRADE
" PRESIDENTE "

JOSE CARLOS DE ALMEIDA
" MEMBRO E RELATOR "

JOÃO QUIRINO NETO
" MEMBRO "